



LEI N.º 2.925/2014.

De 02 de junho de 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVENIAR COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OBJETIVANDO A CESSÃO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO ENTRE OS MENCIONADOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO

PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul autorizada a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça, visando a cessão de Estagiários de Direito, na prestação de serviços de competência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, especificamente no Fórum da Comarca de Pilar do Sul/SP, nos exatos moldes do Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 02 de junho de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg Jurídicos e Tributários

CRISTIANO DONIZETE BATISTA
Secr. de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I